

A/C Exmo Sr. José Tadeu Jorge
Secretário Municipal de Educação de Campinas

Campinas, 16 de abril de 2021

POSICIONAMENTO DO COLETIVO DE EDUCADORES DA EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA A RESPEITO DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MOMENTO MAIS CRÍTICO DA PANDEMIA EM NOSSO PAÍS

Ao longo do ano letivo de 2020, nós, educadoras e educadores da EMEFEI Padre Francisco Silva, realizamos diversas reuniões nas quais fizemos muitos apontamentos a respeito do retorno às aulas presenciais, todas as vezes que essa questão foi posta em pauta pela Secretaria Municipal de Educação. Com base nessas discussões, considerando a legislação vigente, ponderando o agravamento dos casos e números de mortes no município e no país, o aumento de casos decorrentes do retorno das aulas presenciais neste início de ano nas escolas estaduais e particulares, os anúncios de falta de medicamentos e insumos para o tratamento dos doentes, conforme a notícia da Folha UOL: “O Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (IBROSS), que reúne 21 entidades responsáveis por 800 unidades de saúde públicas no Brasil, afirma que os estoques de kits de intubação chegaram a um nível extremamente crítico de pré-colapso no país”¹ e o novo anúncio do retorno às aulas presenciais em nossa rede, conforme Decreto Municipal n. 21.438 de 09/04/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2021, que autoriza a retomada das atividades presenciais, a partir do dia 26 de abril, estamos novamente diante da necessidade de nos posicionarmos como educadores pautados pela busca incessante da educação pública de qualidade, responsável e baseada em dados científicos.

1

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2021/04/estoques-de-kits-intubacao-no-pais-e-stao-em-pre-colapso-dizem-entidades-gestoras-da-saude-publica.shtml>

Devido à ampla divulgação realizada, tornou-se de conhecimento geral que no Plano Estadual de Imunização de São Paulo² contra a Covid-19, serão inicialmente vacinados somente os profissionais da educação com idade a partir de 47 anos. Estes profissionais estarão retornando ao trabalho presencial somente com a aplicação da primeira dose da vacina e os demais, aqueles com menos de 47 anos, ainda que acometidos de comorbidades, não serão vacinados nesse primeiro momento. É evidente, portanto, que nem a maioria dos trabalhadores das escolas, nem os estudantes e grande parte de seus familiares fazem parte dessa fase de vacinação. Segundo o Portal de Notícias ACidadeon Campinas, “A Prefeitura de Campinas registrou a morte de 87 moradores da cidade por covid-19 mesmo após eles terem sido vacinados contra a doença. As mortes ocorreram porque eles não tiveram tempo de criar anticorpos contra a doença, segundo a Saúde. Vale destacar que a imunização só fica completa de duas a três semanas após o indivíduo receber a segunda dose da vacina!”³

O que também nos leva a avaliar a inadequação do retorno às aulas presenciais nesse momento é o alto índice em que os professores ficam predispostos a contaminação, pois segundo estudo publicado na Revista Carta Capital, “A partir de uma análise junto a profissionais de educação de escolas estaduais da rede paulista, no período de 7 de fevereiro a 6 de março de 2021 – intervalo em que as escolas estiveram abertas –, o grupo constatou que a incidência de Covid-19 entre os docentes foi 2,92 vezes (192%) maior que a da população estadual adulta.”⁴

Sabemos que a vacina é a maneira mais eficaz de proteção contra o contágio e contra o desenvolvimento das formas mais graves da doença, as quais podem ocasionar sequelas e também a morte dos infectados. Assim, como podemos

2

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/sp-inicia-vacinacao-de-profissionais-da-educacao-com-reabertura-da-escola-raul-brasil/>

3

https://www.acidadeon.com/campinas/cotidiano/vacinas/NOT,0,0,1601957,covid-87-pessoas-morrem-antes-de-criarem-anticorpos-pos-vacina-em-campinas.aspx?fbclid=IwAR3tF1e1CphjNk7z2801Va_-QnqmTlclBGGGr-IWh7gbhcYr1YnYFAzH1wl

4

<https://www.cartacapital.com.br/educacao/professores-tem-tres-vezes-mais-chances-de-se-infectarem-por-covid-19-em-aulas-presenciais/#.YHihFwpH2UU.whatsapp>

conjecturar retorno para atividades presenciais de maneira minimamente segura sem a previsão de vacinação de toda a comunidade escolar?

Já tivemos ocasião de destacar parte do aparato legal que regulamenta nossas políticas públicas de educação, mas nunca é demais resgatar alguns dos dispositivos que nos amparam na elaboração de propostas educacionais cujos princípios fundamentais sejam o direito à vida, à dignidade, à segurança, à igualdade de condições para o aprendizado de nossas crianças, nesse momento em que enfrentamos mais uma onda ascendente no número de infectados e de mortos por Covid-19:

1- O artigo nº 227 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, de 1988, no qual lemos: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2- Os artigos nº 2 e 3 da LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, de 1996, nos quais consta: Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII - consideração com a diversidade étnico-racial; XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

3 - O artigo Nº 7 do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069, de 1990), no qual lemos: A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Foi a partir desses direitos assegurados aos nossos estudantes que trabalhamos em 2020 e neste início de 2021 quando intensificamos todos os esforços realizados pela escola na tentativa de manter o vínculo entre nós, nossas crianças e suas famílias, proporcionando diversas aprendizagens por meio de ações mitigadoras e de apoio pedagógico, descritas nos diversos relatórios para validação das horas de atividades emergenciais de apoio pedagógico, conforme as orientações dispostas nas RESOLUÇÕES SME Nº005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 e RESOLUÇÃO SME Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 e também no Documento Orientador para o Desenvolvimento de Ações Mitigadoras e Emergenciais de Apoio Pedagógico Durante o Período de Suspensão de Atividades Escolares , produzido pelos coletivos de gestores da rede.

Ao olhar para a nossa atual realidade, temos muitos indicativos que demonstram o agravamento da situação entre o final de janeiro até o presente momento.

Segundo o colunista do Portal UOL, Leonardo Sakamoto, “O Brasil pode chegar a 653,8 mil mortes no dia 1º de agosto no pior cenário projetado pelo Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação (IHME) da Universidade de Washington, nos Estados Unidos.”⁵

Novas infecções vêm sendo diariamente notificadas e o número de óbitos voltou a atingir patamares bastante elevados. É sabido que nos lugares onde as aulas presenciais foram retomadas em momentos de aumento da curva de contágio e internações fez agravar essa situação. Por isso, a Faculdade de Educação da Unicamp fez uma moção de repúdio ao retorno das aulas presenciais salientando: “Até a presente data, o Sindicato Apeoesp já apurou mais de 1000 casos de contaminação de alunos e professores, em mais de 540 escolas do Estado, desde o retorno das aulas no último dia 18 de fevereiro. É sabido que o problema não se

5

<https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2021/04/10/brasil-pode-passar-de-650-mil-mortes-em-1-de-agosto-diz-instituto-nos-eua.htm>

restringe às escolas e à exposição ao risco dos profissionais do magistério, das crianças e de seus familiares, uma vez que o retorno das aulas eleva em 15% a circulação de pessoas, o que fará aumentar a circulação do vírus.”⁶ Conforme o Boletim Observatório COVID-19 Fiocruz, “ As medidas de restrição de mobilidade e de algumas atividades econômicas, adotadas nas últimas semanas por diversas prefeituras e governos estaduais, estão produzindo êxitos localizados e podem resultar na redução dos casos graves da doença nas próximas semanas. No entanto, essas medidas ainda não tiveram impacto sobre o número de óbitos e no alívio das demandas hospitalares. A flexibilização de medidas restritivas pode fazer retomar ritmos acelerados de transmissão e, portanto, de casos graves de Covid-19 nas próximas semanas.”⁷

Diante desse cenário e a partir do que vivenciamos na escola e com a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2020, ao ser questionada a sugerir circunstâncias prováveis para um retorno às aulas presenciais, a EMEFEI Padre Francisco Silva aponta elementos que necessitam de respostas:

- Quais são os planos da SME quanto a contratação de funcionários de limpeza, devido a demanda maior de higienização e esterilização do ambiente?
- Quais são as evidências científicas que garantem à SME que o retorno ao ambiente presencial dos profissionais da educação e da comunidade escolar é seguro?
- Como está sendo feito o monitoramento da Região Noroeste em relação ao nível de contágio da COVID-19?

6

<https://www.fe.unicamp.br/noticias/faculdade-de-educacao-manifesta-repudio-ao-retorno-das-aulas-presenciais-nas-escolas>

7

https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/boletim_extraordinario_2021-abril-14-red.pdf?utm_source=Facebook&utm_medium=Fiocruz&utm_campaign=campaign&utm_term=term&utm_content=content&fbclid=IwAR2m41TcXRbnpspRLpmcUVzVxpBTVMWLwCDdiz-VPQaDFz4G8SwzBg8InDQ

- Em caso de retorno às aulas e aumento de contágio na Região Noroeste, como está o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos nesta região?
- Em caso de detecção de contágio na Unidade Escolar, qual será o acompanhamento dado pela administração municipal e quais serão as providências tomadas para evitar surtos da doença na escola, na região e na cidade?

Feitas essas considerações, nos manifestamos:

- PELA GARANTIA DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS SEGURAS nas escolas para o retorno às aulas, que estão condicionadas ao controle e diminuição das contaminações e mortes na cidade, testagem em massa, vacinação, contratação de pessoal para higienização do ambiente escolar e fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza, questões ainda não garantidas, sempre atentando para o caráter interativo e coletivo da escola, que potencializa a disseminação do vírus. Ressaltando que essas condições ainda não estão completamente garantidas em nosso município.
- PELO NÃO RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS ANTES DA VACINAÇÃO DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR: sabemos que o retorno às atividades presenciais da escola cria uma ampla rede de relacionamentos, inclusive os extraescolares, situação ideal para promover a circulação do vírus na sociedade, gerando riscos tanto para todos os envolvidos quanto para suas famílias. Pensamos que, com toda a comunidade escolar vacinada, com o uso associado de EPIs e o estabelecimento de protocolos de segurança para todos, geramos mais segurança para um retorno que possa realmente contribuir com o desenvolvimento de nossas crianças ao invés de gerar mais traumas e sofrimentos ao, possivelmente, terem que vivenciar casos de adoecimento e morte entre a comunidade escolar, seus amigos e seus familiares.
- PELA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO REMOTO com a garantia de acesso a todas as famílias aos recursos

necessários para o desenvolvimento das interações didático-pedagógicas não presenciais como entrega de equipamentos, além dos chips de internet, materiais impressos e distribuição de cestas básicas para todas as famílias da escola que necessitem.

Em um momento em que se torna cada vez mais difícil convencer pessoas e instituições sobre a necessidade de permanecermos isolados socialmente, estamos diante da necessidade imperiosa de lembrar a todos sobre o nosso maior valor: nossas vidas.